



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Pequi/MG.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DE VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, CONSISTENTE NA CONVERSÃO DE CAMINHÃO ATUALMENTE CONFIGURADO COMO CAMINHÃO-PIPA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA POLIGUINDASTE OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTULHOS E MATERIAIS PROVENIENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A contratação compreende o fornecimento e instalação do conjunto poliguindaste, fabricação e instalação de subchassi estrutural, adequações mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais necessárias, remoção do tanque pipa existente, realização de testes operacionais, comissionamento, treinamento de operadores e garantia técnica.

O veículo a ser adaptado é de propriedade do Município de Pequi/MG, identificado pela **placa QOH-3491**, modelo **Ford Cargo 1719**, atualmente configurado como caminhão-pipa com tanque cilíndrico.

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados para transformação/adaptação de caminhão-pipa pertencente à frota municipal em caminhão poliguindaste**, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, projeto técnico e todos os serviços necessários à completa adequação do veículo.

2.1.1 Quadro de Descrição do Item

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
01	Serviço	01	Transformação/adaptação de caminhão-pipa em caminhão poliguindaste , incluindo elaboração de projeto técnico, fornecimento e instalação de equipamento poliguindaste novo ou sistema equivalente, com capacidade operacional compatível com caçambas estacionárias entre 4 m³ e 7 m³ , contemplando: fabricação e instalação de subchassi estrutural , instalação de conjunto hidráulico completo (bomba, reservatório, válvulas, cilindros, mangueiras e conexões), instalação ou adaptação de tomada de força (TDP) , adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
			elétricas e estruturais necessárias ao funcionamento do sistema, instalação de dispositivos de segurança e controle de carga, remoção do tanque pipa e seus acessórios , pintura e proteção anticorrosiva das estruturas instaladas, realização de testes operacionais e comissionamento, treinamento operacional básico para servidores do Município e entrega de toda a documentação técnica , incluindo manuais, notas fiscais, ART de projeto e instalação e documentação necessária para regularização da modificação veicular junto ao DETRAN . Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e serviços executados.

2.1.2 Projeto Técnico e Engenharia

A empresa contratada deverá elaborar projeto técnico completo da adaptação, contemplando:

- estudo de compatibilização com o chassi do veículo;
- dimensionamento estrutural do subchassi;
- análise das cargas operacionais;
- verificação da distribuição de peso no conjunto veicular;
- análise de estabilidade e segurança operacional.

O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, devendo ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA.

2.1.3 Fornecimento e Instalação do Equipamento Poliguindaste

A Contratada deverá fornecer e instalar equipamento poliguindaste novo ou sistema equivalente, adequado à movimentação de caçambas estacionárias utilizadas para transporte de entulho e resíduos de construção civil.

O equipamento deverá possuir **capacidade operacional compatível com caçambas entre 4 m³ e 7 m³**, ou padrão equivalente utilizado no mercado.

O sistema deverá possuir, no mínimo:

- sistema hidráulico de **elevação e basculamento**;
- braços estruturais fabricados em **aço de alta resistência**;
- sistema de **engate compatível com caçambas padrão de mercado**;
- válvulas hidráulicas de segurança;
- dispositivos de controle de carga;
- limitadores de curso;
- comandos hidráulicos de operação.

O equipamento deverá ser novo, de marca reconhecida no mercado, com disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2.1.4 Conjunto Hidráulico

A Contratada deverá fornecer e instalar conjunto hidráulico completo, incluindo:

- bomba hidráulica compatível com o sistema;
- reservatório de óleo hidráulico com sistema de filtragem;
- válvulas de controle e segurança;
- mangueiras hidráulicas de alta pressão;
- conexões e adaptadores;
- cilindros hidráulicos destinados à elevação e ao basculamento.

Todos os componentes deverão ser novos e de primeira linha, compatíveis com o sistema instalado.

2.1.5 Subchassi e Estrutura de Fixação

Deverá ser realizada a fabricação e instalação de subchassi reforçado, dimensionado para suportar as cargas operacionais decorrentes da movimentação das caçambas.

A fixação do conjunto deverá ocorrer mediante:

- soldagem estrutural adequada;
- parafusos de alta resistência;
- reforços estruturais adicionais quando necessário.

Os procedimentos deverão observar boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

2.1.6 Adequações no Veículo

A Contratada deverá executar todas as adaptações necessárias para o funcionamento seguro do sistema, incluindo:

Adequações elétricas

- instalação de chicote elétrico dedicado;
- instalação de comandos elétricos de acionamento do sistema;
- integração com o sistema elétrico do veículo.

Tomada de força (TDP)

- instalação ou adaptação da tomada de força para acionamento da bomba hidráulica.

Iluminação e sinalização

- instalação de iluminação e sinalização adicionais, quando necessárias, conforme legislação de trânsito vigente.

Proteções mecânicas

- instalação de proteções para mangueiras hidráulicas, cilindros e demais componentes expostos.

2.1.7 Remoção do Tanque Pipa

A Contratada deverá realizar a remoção completa do tanque pipa e de todos os seus acessórios, incluindo:

- bomba de água;
- mangotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- tubulações;
- suportes e componentes associados.

O conjunto removido deverá ser entregue ao Município, em local indicado pela Administração, em condições adequadas de conservação.

2.1.8 Pintura e Proteção Anticorrosiva

Todas as estruturas metálicas instaladas deverão receber:

- tratamento adequado de superfície;
- aplicação de **pintura anticorrosiva de alta resistência**;
- acabamento na **cor padrão da frota municipal**, ou conforme orientação da Administração.

2.1.9 Testes Operacionais e Comissionamento

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes completos de funcionamento do sistema, incluindo:

- testes operacionais do sistema hidráulico;
- testes de elevação e basculamento;
- testes de carga;
- verificação da estabilidade e funcionamento geral do equipamento.

Os testes deverão ocorrer antes da entrega técnica do veículo ao Município.

2.1.10 Treinamento Operacional

A Contratada deverá realizar treinamento operacional básico para servidores indicados pela Administração, abrangendo:

- operação segura do equipamento;
- procedimentos de carregamento e descarregamento;
- orientações sobre manutenção preventiva básica.

2.1.11 Documentação Técnica

No ato da entrega técnica do veículo adaptado, a Contratada deverá apresentar:

- manual de operação do equipamento;
- manual de manutenção preventiva;
- notas fiscais dos componentes instalados;
- relatório dos testes realizados;
- **ART de projeto e de execução da adaptação**;
- documentação necessária para **regularização da modificação veicular junto ao DETRAN**.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, destinada à aquisição de material de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- ☐ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente
- ☒ Serviço
- ☐ Outro: _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia com fornecimento de equipamento, consistente na adaptação e transformação estrutural de veículo da frota municipal para instalação de sistema poliguindaste ou equipamento equivalente.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, possibilitando a comparação direta entre propostas e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

No caso em análise, os serviços de adaptação veicular e instalação do sistema poliguindaste possuem tecnologia amplamente difundida no mercado, sendo executados por diversas empresas especializadas, com parâmetros técnicos e operacionais padronizados, o que permite sua perfeita descrição no edital e no Termo de Referência.

Adicionalmente, o equipamento e os componentes a serem fornecidos apresentam características padronizadas e amplamente comercializadas, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou solução singular.

Registra-se, ainda, que os bens e equipamentos envolvidos na execução do objeto **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e interesse público**, destinando-se exclusivamente ao atendimento das atividades operacionais da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à manutenção urbana, limpeza pública e gestão de resíduos provenientes de obras e serviços municipais.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço**, por **item**, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2. Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, no qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de dispor de **equipamento adequado para a movimentação, transporte e remoção de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento de entulhos e resíduos provenientes de obras e serviços públicos**, por meio da adaptação de caminhão pertencente à frota municipal para instalação de sistema poliguindaste ou equipamento equivalente.

A transformação do caminhão atualmente configurado como caminhão-pipa em caminhão poliguindaste justifica-se pela **necessidade pública permanente de assegurar condições adequadas para o acondicionamento temporário, organização e remoção regular de resíduos da construção civil**, provenientes de obras, manutenções e intervenções executadas pela Administração Municipal ou sob sua coordenação.

O Município realiza, de forma contínua, atividades de **manutenção e conservação de próprios públicos**, tais como unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, bem como intervenções em **vias urbanas e logradouros públicos**, incluindo serviços de pequenas reformas, correções emergenciais, reparos estruturais e outras ações correlatas. Tais atividades, por sua natureza, geram resíduos de construção civil e entulhos que demandam **acondicionamento e remoção adequados**, a fim de evitar impactos ambientais, sanitários e operacionais.

Nesse contexto, a utilização de **caçambas estacionárias padronizadas, movimentadas por caminhão equipado com sistema poliguindaste**, constitui solução técnica amplamente utilizada na gestão de resíduos de construção civil, permitindo maior eficiência operacional, organização logística e segurança na execução das atividades de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos.

A adaptação do veículo atende ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

- **Saúde pública e salubridade urbana:** A remoção adequada e regular de entulhos contribui para a redução da dispersão de materiais, poeira e sujeiras, além de minimizar riscos de proliferação de vetores, degradação ambiental e formação de pontos de descarte irregular de resíduos.
- **Segurança da população e dos trabalhadores:** A utilização de equipamento apropriado para a movimentação de caçambas reduz significativamente os riscos de acidentes em áreas de obra e em vias públicas, evitando obstruções de circulação, quedas de materiais, perfurações por objetos cortantes e danos a veículos ou pedestres.
- **Ordenamento e limpeza do espaço público:** A centralização dos resíduos em recipientes adequados e sua remoção programada contribuem para a manutenção da organização e limpeza dos logradouros públicos, preservando a mobilidade urbana, reduzindo impactos visuais negativos e evitando a dispersão de entulhos por ação de chuva, vento ou tráfego.
- **Eficiência administrativa e economicidade:** A padronização do acondicionamento e a remoção mecanizada de caçambas proporcionam maior produtividade das equipes operacionais, redução do tempo de execução dos serviços, diminuição de retrabalhos e melhor planejamento da logística de retirada de resíduos, resultando em **otimização da aplicação dos recursos públicos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

● **Conformidade com a gestão adequada de resíduos:** A utilização de caminhão poliguindaste favorece o controle e a destinação adequada dos resíduos gerados pelas atividades municipais, facilitando seu transporte para locais de triagem, transbordo, reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, em consonância com as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo Município.

Adicionalmente, destaca-se que a adaptação de veículo já pertencente à frota municipal representa solução economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição de novo caminhão equipado com poliguindaste, possibilitando o melhor aproveitamento do patrimônio público existente e reduzindo significativamente os custos de investimento para a Administração.

Dessa forma, a adaptação do veículo mostra-se medida necessária para que a Prefeitura Municipal de Pequi/MG disponha de meio adequado para o controle, acondicionamento e remoção de entulhos, promovendo maior eficiência na execução dos serviços públicos, melhoria das condições de limpeza urbana, proteção da saúde pública e aprimoramento da prestação dos serviços à coletividade.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, decorrente do Pregão Eletrônico.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

A constatação de falsidade documental, omissão relevante ou inveracidade de informações implicará, conforme o caso, na desclassificação da proposta, inabilitação do licitante ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, bem como das responsabilidades civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

O preço proposto pelo licitante deverá ser final, fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, lucros, despesas operacionais e quaisquer outros ônus necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Execução e Entrega

O prazo máximo para execução integral dos serviços de transformação e adaptação do veículo, incluindo testes operacionais, entrega técnica e apresentação da documentação pertinente, será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração.

O prazo estabelecido poderá ser **prorrogado ou ajustado**, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que previamente autorizada pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando houver necessidade decorrente da complexidade da execução, da realização de adequações técnicas adicionais ou de circunstâncias supervenientes que impactem o cronograma de execução.

A contagem do prazo somente terá início após a **formalização da Ordem de Serviço e disponibilização do veículo pela Administração**.

10.2. Do Local de Execução

Os serviços de transformação e adaptação do veículo deverão ser executados **nas instalações da empresa Contratada**, em oficina própria ou estabelecimento devidamente estruturado para a realização dos serviços mecânicos, estruturais e hidráulicos necessários.

Alternativamente, os serviços poderão ser executados em pátio, oficina ou local indicado pelo Município, desde que a Contratada comprove possuir, no local, condições técnicas, operacionais e de segurança adequadas para a correta execução dos serviços, incluindo equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados.

A Contratada será responsável pela retirada do veículo atualmente configurado como caminhão-pipa do pátio municipal, bem como pela devolução do veículo após a conclusão dos serviços, já transformado em caminhão poliguindaste, devidamente testado e em pleno funcionamento.

Todos os custos relacionados à logística de transporte, deslocamento, remoção, guincho, seguro ou quaisquer outras despesas necessárias para a movimentação do veículo correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11 –DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Pequi/MG no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo setor requisitante e pela fiscalização designada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida.

11.2. O prazo para pagamento somente terá início após a comprovação de que os materiais fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, bem como após o cumprimento, pelo fornecedor, de todas as obrigações pactuadas.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, devendo constar na Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, de forma clara e legível, as seguintes informações:

- a) Razão social do fornecedor;
- b) CNPJ;
- c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- d) Número da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**;
- e) Número do **Processo Licitatório**;
- f) Número do **Pregão Eletrônico**;
- g) Demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue pelo fornecedor ao representante do Município de Pequi/MG ou ao setor responsável indicado na NAF, o qual somente realizará o atesto e a liberação para pagamento após a verificação do correto fornecimento dos produtos e do cumprimento de todas as condições contratuais.

11.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, especialmente quanto às certidões relativas ao INSS e ao FGTS, conforme exigido pela legislação vigente, podendo o Município suspender o pagamento até a regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização ou indenização.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização, sem ônus para a Administração.

11.7. Nos casos de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município de Pequi/MG, desde que o fornecedor não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado monetariamente, a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, nos termos da legislação aplicável.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da orçamentação estimada, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, mediante aplicação da variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

acumulada do índice oficialmente adotado no edital e no contratos, observado o interregno mínimo legal.

12.3. Independentemente do reajuste previsto, será assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

12.4. Considera-se passível de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou desonerem excessivamente a execução das obrigações assumidas.

12.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal do fornecedor, devidamente instruído com documentação comprobatória, devendo demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do fato gerador, o nexo de causalidade e o impacto financeiro efetivo sobre os preços registrados.

12.6. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de planilha de custos comparativa, evidenciando a composição dos preços na data da apresentação da proposta e no momento do requerimento, bem como de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de insumos, custos de transporte, listas de preços de fabricantes ou distribuidores e outros elementos idôneos.

12.7. A eventual revisão dos preços será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente, conforme o caso, após análise técnica e jurídica da Administração, não sendo admitida a concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação vigente.

13.2. Da Habilitação Jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Contrato social consolidado, dispensada a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, desde que apresentadas eventuais alterações posteriores não consolidadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigido pela atividade.

13.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

13.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;
- b) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e prevê expressamente a participação da empresa em contratações públicas, sob pena de inabilitação.

13.5. Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica

Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Os atestados deverão comprovar a **execução satisfatória de serviços similares**, tais como instalação, adaptação ou manutenção de sistemas poliguindaste, implementos hidráulicos ou equipamentos similares aplicados a caminhões ou veículos de carga.

A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos atestados, quando necessário, para verificação da veracidade das informações prestadas.

b) Registro no Conselho Profissional Competente

Apresentação de **registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação.

c) Comprovação de Responsável Técnico

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior ou técnico devidamente habilitado**, com registro ativo no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante:

- contrato social;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro documento hábil que comprove a relação profissional.

O profissional indicado deverá possuir **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou acervo técnico** que demonstre experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação.

13.6. Da Comprovação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

13.6.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente**, ou outro documento legalmente admitido, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A **gestão da contratação** decorrente deste Termo de Referência, e dos contratos dela oriundos ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura**, sendo designada como **Gestor da Contratação** o servidor **Silvio Cassio de Castro**, ou quem legalmente vier a substituí-la.

14.2. Compete à Gestora da Contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato e dos contratos dela decorrentes;
- b) Adotar providências necessárias à boa execução do objeto;
- c) Solicitar a abertura de processos de aplicação de sanções, quando cabível;
- d) Encaminhar demandas administrativas, técnicas e financeiras aos setores competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

e) Atuar como interlocutora entre a Administração e o fornecedor contratado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contratos e nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

15.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** a engenheira **Camila Silva Dias**, ou quem legalmente vier a substituí-la, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- b) Registrar, em relatórios, planilhas ou sistemas próprios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, desde o início até o término da vigência;
- c) Comunicar imediatamente à Gestora da Contratação quaisquer irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- d) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando atendidas todas as exigências pactuadas;
- e) Subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, glosas ou demais medidas administrativas cabíveis.

15.3. O fornecedor responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

15.4. A atuação da fiscalização não exime o fornecedor de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto.

16 – DAS AMOSTRAS:

16.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os materiais a serem fornecidos possuem características padronizadas, amplamente comercializadas no mercado, com especificações técnicas objetivas e usuais, plenamente descritas neste Termo de Referência e no Edital.

16.2. A dispensa da exigência de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto ao fornecimento de materiais em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas, ficando a Administração resguardada quanto à rejeição de produtos em desacordo, nos termos da legislação vigente.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor competente do Município, tendo como referência os valores, limites e parâmetros estabelecidos na Resolução SES nº 9.458, de 24 de abril de 2024, bem como, de forma complementar, pesquisa de preços devidamente fundamentada, em observância aos critérios, metodologias e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nas boas práticas administrativas.

17.2. O custo estimado considerou os preços referenciais definidos em pesquisas, compatibilizados com valores praticados no mercado, contratações similares realizadas por entes públicos, painéis oficiais de preços, cotações junto a fornecedores e demais fontes idôneas, adotando-se metodologia tecnicamente justificável, de modo a assegurar a vantajosidade, a razoabilidade e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

17.3. O valor estimado da contratação será tratado como informação sigilosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, com a finalidade de:

- a) estimular a apresentação de propostas independentes pelos licitantes;
- b) preservar a competitividade do certame;
- c) mitigar o risco de alinhamento artificial de preços;
- d) possibilitar negociações mais vantajosas para a Administração Pública, respeitados os limites e parâmetros da Resolução SES nº 9.458/2024.

17.4. O sigilo do orçamento estimado não impede o exercício do controle interno e externo, nem o acesso aos órgãos de fiscalização competentes, aos sistemas de controle e às instâncias responsáveis pela verificação da correta aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente.

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de **entrega técnica e aceite definitivo do veículo pela Administração**, abrangendo:

- o implemento poliguindaste;
- os componentes hidráulicos;
- as estruturas metálicas instaladas;
- bem como todos os serviços de **adaptação, instalação e integração do equipamento ao veículo**.

18.2. A garantia deverá cobrir **defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios ocultos, defeitos estruturais e eventuais problemas decorrentes da instalação ou adaptação do equipamento**.

18.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- realizar **reparos, substituições de peças ou correções necessárias**, sem qualquer ônus para a Administração;
- atender às solicitações de manutenção corretiva em prazo razoável, a ser definido no contrato;
- fornecer peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

18.4. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes durante o período de garantia, o prazo de garantia destes itens será **renovado ou mantido pelo prazo remanescente**, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O contratos decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os contratos eventualmente celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços observarão os prazos neles estabelecidos, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, a existência de crédito orçamentário e o interesse da Administração, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A prorrogação não implica direito subjetivo do fornecedor, constituindo faculdade da Administração Pública, condicionada à avaliação do desempenho do contratado e à conveniência administrativa.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato:

20.1.1. Executar integralmente os serviços de transformação e adaptação do veículo para instalação do sistema **poliguindaste**, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.2. Disponibilizar sistema de atendimento ativo durante toda a vigência do contrato, por meio de telefone fixo ou móvel e endereço eletrônico (e-mail), apto a receber solicitações, comunicações e notificações da Administração.

20.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes hidráulicos, estruturas metálicas, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados.

20.1.4. Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações dos fabricantes dos equipamentos e à legislação pertinente, incluindo normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental.

20.1.5. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

20.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, garantindo que o sistema instalado apresente perfeito funcionamento e segurança operacional.

20.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

20.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas e fornecendo acesso aos locais de execução dos serviços.

20.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, bem como eventuais dificuldades técnicas ou operacionais identificadas durante a realização dos serviços.

20.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

20.1.11. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas técnicas ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

20.1.12. Apresentar, no ato da entrega do veículo adaptado, toda a documentação técnica pertinente, incluindo:

- manuais de operação e manutenção do equipamento;
- certificados de garantia;
- documentação técnica do implemento instalado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados.

20.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.14. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observada a legislação vigente.

20.1.15. Realizar, quando aplicável, os ajustes necessários para regularização do veículo perante os órgãos competentes de trânsito, caso a adaptação exija atualização cadastral ou certificação específica.

20.1.16. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, atendendo prontamente às solicitações da Administração para correção de falhas ou defeitos eventualmente identificados.

20.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato:

20.2.1. Prestar à Contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

20.2.2. Disponibilizar o veículo a ser transformado (caminhão-pipa) em condições adequadas para retirada pela Contratada, bem como fornecer as informações técnicas necessárias para a correta execução da adaptação.

20.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20.2.4. Registrar e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

20.2.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

20.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

20.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.8. Providenciar a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos meios oficiais de divulgação, quando exigido pela legislação vigente.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial do objeto, à apresentação de documentação falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo ou à frustração do caráter competitivo da licitação.

21.2. O fornecedor que cometer infração administrativa ficará sujeito, **sem prejuízo das responsabilidades civil e penal**, às seguintes sanções, observados os arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência**, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) **Multa**, aplicada sobre o valor estimado do item ou da contratação prejudicada, conforme previsto no instrumento convocatório;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

21.4. A aplicação de sanções não exime o fornecedor da **obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são **passíveis de reabilitação**, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento neste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas dos órgãos e entidades participantes, devidamente consignadas nos respectivos orçamentos vigentes.

22.1.1 A indicação detalhada da dotação orçamentária e da fonte de recursos será formalizada no contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado com a contratada, em observância ao planejamento orçamentário de cada unidade administrativa responsável pela demanda.

22.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica dar-se-á no momento da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou da formalização do contrato, conforme o caso, em observância ao disposto na legislação orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

22.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações que vierem a ser consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, mediante apostilamento ou outro instrumento legalmente admitido, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Para fins desta contratação, considera-se licitante exclusivamente pessoa jurídica, regularmente constituída e legalmente habilitada para o fornecimento do objeto.

23.2. Considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, bem como a existência de pluralidade de fornecedores aptos a atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas, e ainda em atenção ao princípio da competitividade e à discricionariedade administrativa fundada em critérios de conveniência e oportunidade, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos da legislação vigente.

23.3. No momento da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá indicar de forma clara e precisa a descrição dos produtos ofertados, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, vedadas descrições genéricas ou divergentes do objeto licitado.

24 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação atende às necessidades permanentes da Administração Municipal, estando devidamente planejada e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade.

24.2. As especificações técnicas e os quantitativos estimados foram definidos com base em padrões usuais de mercado e na demanda projetada, sendo suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem restrições indevidas à participação dos fornecedores.

PEQUI-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Silvio Cassio de Castro

Secretário Municipal Obras e Infraestrutura do Município de Pequi